

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS -IBAMA**

PORTARIA Nº 165/98-N, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1998

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989; no art. 24 do anexo I do Decreto 78, de 05 de abril de 1991 e no artigo 83, XIV do Regimento Interno do IBAMA, aprovado pela Portaria/GM/MINTER nº 445, de 16 de agosto de 1989:

RESOLVE:

Art. 1º- Incluir, no Artigo 4º , da Portaria Nº 81/97, de 16 de junho de 1997, o Inciso III, com a seguinte redação:

III - uma unidade jurídica - composta de Procuradores Autárquicos, de acordo com a disponibilidade definida pela DIAJUR/SUPES-RJ/PROGE;

Art. 2º- Incluir no Artigo 5º, da mesma Portaria, as Unidades de Conservação recém criadas, ou sejam: Parque Nacional da Restinga de Jurubatiba e Reserva Biológica União.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**EDUARDO DE SOUZA MARTINS
Presidente**